LEI Nº 1.595/2010
De 19 de novembro de 2010

Da nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.235/2000, datada de 05 de julho de 2000 e dá outras providências.

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.235/2000, datada de 05 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Guarda Civil Municipal de Sales Oliveira, é uma corporação uniformizada e desarmada, destinada à proteção dos próprios municipais, e sem interferir nas competências legais das polícias civil e militar, dar especial atenção a questões de desordem urbana em face de camelôs, pichação, sujeira, mendicância, barulho, iluminação, controle das áreas de invasão, funcionamento de bares e desmanches, entre outras atividades inerentes à classe, bem como efetuar a fiscalização de trânsito na forma estabelecida na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que criou o Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, a Defesa Civil no Município. Exerce, ainda, vigilância diuturna nas vias e logradouros públicos e socorre a população nos casos de necessidade, especialmente nos períodos noturnos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 19 de novembro de 2010

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração